



LEI Nº 1029, DE 22 DE ABRIL DE 2002.

Dispõe sobre utilidade pública.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

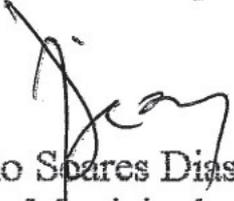
Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE PRUDENTE, localizada neste município, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.931.452/0001-97.

Art. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Francisco Sá, 22 de Abril de 2002.


Antônio Soares Dias,
Prefeito Municipal.